



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

*Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho*

*Projeto de Lei **CM/73/2014** que autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

*Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, 06 de outubro de 2014.*

*Presidente*

  
\_\_\_\_\_  
Joseph Tannous

*Relator*

  
\_\_\_\_\_  
Wellington Arantes Muniz Carvalho

*Membro*

  
\_\_\_\_\_  
Reginaldo Luiz Silva Freitas



**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E  
FISCALIZAÇÃO**

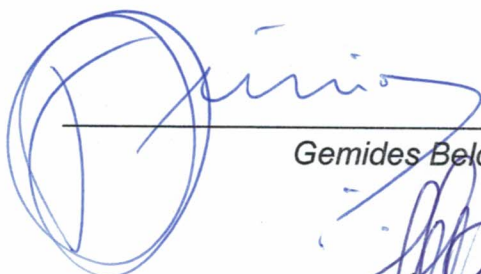
Relator: Ver. Juarez José Muniz

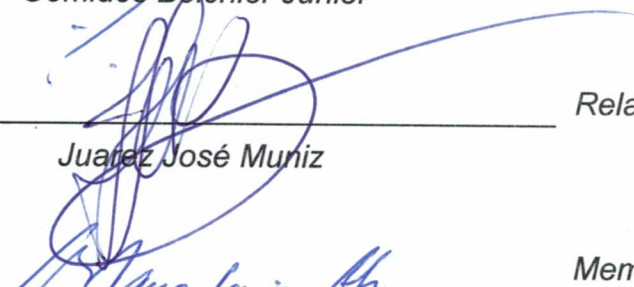
Projeto de Lei **CM/73/2014** que autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

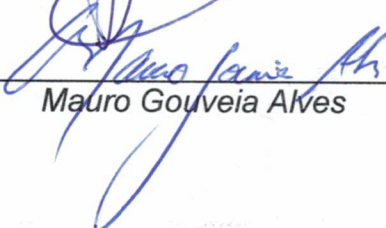
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 06 de outubro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Gemides Belchior Júnior  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Juarez José Muniz  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
Mauro Gouveia Alves  
Membro



# Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

Parecer à redação final ao PROJETO DE LEI CM/73/2014, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Em cumprimento da exigência contida no art. 191 do Estatuto Regimental, submetemos a apreciação do Plenário, para sua indispensável deliberação, a redação final da matéria acima epigrafada, sendo a seguinte:

À Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Municipal — Exercício de 2014, no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) destinado a acobertar despesas de Contrato de rateio do CISTM — Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro, visando promover o desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde — SUS.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2014, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 07 de outubro de 2014.

Vereador Joseph Tannous — Presidente

Vereador Wellington Arantes Muniz Carvalho — Relator

Vereador Reginaldo Luiz Silva Freitas - Membro

Aprovado por unanimidade

07/10/2014

Presidente

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2014/482

Ituiutaba, 30 de setembro de 2014.

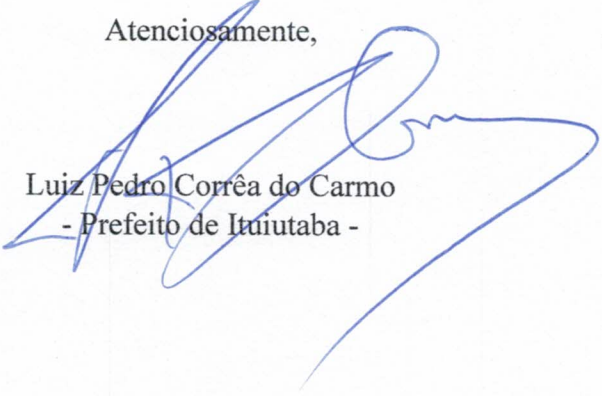
A Sua Excelência o Senhor  
**Francisco Tomaz Oliveira Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Praça Cônego Ângelo, s/nº  
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 60

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 60/2014, desta data, acompanhada de projeto de lei que *autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências*.

Atenciosamente,

  
Luiz Pedro Corrêa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 60/2014

Ituiutaba, 30 de setembro de 2014

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Por via desta mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Orçamento Municipal – exercício de 2014, no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), destinado a acobertar despesas de Contrato de rateio do CISTM – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro, visando promover o desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS.


Com o advento da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, criou-se uma nova estrutura, que instrumentaliza e dá nova regulamentação à cooperação horizontal e vertical, entre as três esferas de governo, abrindo a possibilidade de potencializar a intervenção do poder público na operação das ações de atendimento à saúde.

O que se busca é otimizar e racionalizar a aplicação de recursos públicos na execução de atribuições compartilhadas pelas três esferas de governo, em cujo esforço o município obterá maior êxito na política pública de saúde, especialmente no que tange aos serviços da rede de urgência e emergência.

Com esses esclarecimentos de ordem técnica e legal, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, observado o ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,



Luiz Pedro Correa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE DE 2014

*Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências*

cm/ #3/2014

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Municipal – Exercício de 2014, no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) destinado a acobertar despesas de Contrato de rateio do CISTM – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro, visando promover o desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2014, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

**Parágrafo único.** Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de setembro de 2014.

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S. , em 30/09/2014

PRESIDENTE

- Prefeito de Ituiutaba -

À Ordem do dia desta sessão

06/10/2014

Presidente

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. , em 30/09/2014

PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Votação por unanimidade.

07/10/2014

PRESIDENTE

Aprovado em 1ª Votação por unanimidade.

06/10/2014

PRESIDENTE

**PARECER JURÍDICO**

**PROJETO DE LEI Nº. CM/73/2014.**

**ASSUNTO: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL**

**Relatório:**

01. O presente projeto de lei de autoria do executivo O presente projeto de lei, pretende autorização para abertura de crédito especial no Orçamento fiscal do Município de Ituiutaba, no decorrer da execução orçamentária, no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), destinado acobertar despesas de Contrato de rateio do CISTM - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro, visando promover o desenvolvimento em conjunto, nos entes federado consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS.

02. O Projeto vem acompanhado de sua respectiva Mensagem, e dos anexos correspondentes. Este é, em síntese, o relatório.

**Parecer:**

03. Créditos especiais, juntamente com os suplementares e os extraordinários, são modalidades de créditos adicionais.

04. Nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 4.320/64, créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

05. Créditos especiais são os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. Desta forma, a intenção do projeto em tela é criar nova programação para atender objetivos que não constam da lei orçamentária.

06. Tais créditos, quais sejam, os especiais, são abertos por decreto do Executivo, mas, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, dependem de autorização legislativa, o que ora se pretende.

07. Os mesmos dispositivos legais acima mencionados exigem, para a abertura de créditos especiais, a indicação de recursos para cobertura, requisito plenamente atendido pelo projeto.

08. Portanto, o presente projeto está de pleno acordo com a Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320/64, com a Lei Orgânica do Município de Ituiutaba e com a Lei Orçamentária Anual.

09. Assim, o projeto atende a todos os requisitos constitucionais e legais exigidos, quanto à iniciativa e ao conteúdo.

10. Este é o Parecer, salvo melhor juízo.

**Conclusão:**

11. Diante do exposto, manifestamo-nos pela legalidade e constitucionalidade do presente projeto de lei, podendo o projeto seguir sua regular tramitação.

Ituiutaba, 06 de outubro de 2014.

**RIBEIRO SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**RAFAEL TAVARES DA SILVA**

**OAB/MG 105.317**